



**Obs: Favor retornar este documento em mãos ou  
via e-mail (sem falta) através e-mail  
[editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)**

### **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi nesta data, o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - PROCESSO Nº 12138/2023 - **Aquisição de Câmara de Conservação, Concentrador de Oxigênio e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em **08 de novembro de 2023, às 09h00min.**

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA:



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 12138/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Medida Provisória nº 1.167/2023 e além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA"** e **nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09h00min do dia 08 de novembro de 2023**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV. MINUTA DO CONTRATO;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Câmara de Conservação, Concentrador de Oxigênio e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

**3. DO PREÇO**

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 96.898,08 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas correrá por conta da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Divisão de Contabilidade Municipal abaixo:

**Recurso Emendas Parlamentares Individuais**  
**Funcional Programática: 10.301.0013.2092**  
**Categoria Econômica: 4.4.90.52**  
**Ficha: 176**



**Recurso Tesouro**  
**Funcional Programática: 10.301.0013.2092**  
**Categoria Econômica: 4.4.90.52**  
**Ficha: 174**

**Recurso Federal**  
**Funcional Programática: 10.305.0013.2103**  
**Categoria Econômica: 4.4.90.52**  
**Ficha: 218**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);

5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);

5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;
- 5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III)**;
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 5.2.4 Das Propostas e Credenciamento**
- 5.2.4.1 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.
- 5.2.4.2 O pregoeiro (a) não se responsabilizará caso qualquer proposta e credenciamento encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada ao protocolo geral da Fazenda Pública Municipal de Capão Bonito, até o horário definido neste Edital como prazo final para entrega dos envelopes.
- 5.2.4.3 Os documentos necessários a habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto aqueles emitidos e condicionados a autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e o **formulário de dados cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. A referida declaração e o referido formulário deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

**ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**



- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01**.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
  - b) assinatura do representante legal;
  - c) indicação obrigatória do preço unitário por item e indicação de marca;
  - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
  - e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexecutáveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

- a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.1.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

8.1.2 **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e
- d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão** de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.1.3 **Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) **Atestado(s)**, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);

8.1.4 **Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 **Declaração** da licitante de **que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO VI.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.



9.1.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.1.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

10.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

10.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

10.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

10.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.

10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5 dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).



10.29 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.30 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

12.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

12.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.



- 12.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 12.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 12.8 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 12.9 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 12.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.12 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
  - A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

### **13. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.



- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 13.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7 A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.8 A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local definido pela Secretaria Requisitante**

**14. DAS SANCÕES**

- 14.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
  - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15. DAS INFORMAÇÕES**

15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br)**.

16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 **Secretária Municipal de Saúde será o gestor do contrato durante toda sua execução.**

16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2023.

**Roberto Kazushi Tamura**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**  
**PROCESSO Nº 7663/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de Câmara de Conservação e Concentrador de Oxigênio e outros, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste município conforme especificações abaixo discriminadas:
- 1.2 Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do Almoxarifado da Secretaria, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

**1.3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Item	Qty	Unid.	Descrição	VI. Unitário Máximo Permitido
1	1	Unidade	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS-</b> Construção internamente em termoplástico e externamente em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi na cor branca. Porta externa com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC. Portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira. Mínimo de 6 prateleiras removíveis em aço tratado com acabamento em pó eletrostático. Isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta, impedindo que o equipamento condense. Sistema de refrigeração livre CFC. Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, em display LCD com caracteres expandidos, possuir indicação visual e simultânea no display da temperatura do momento, hora e temperatura máxima e mínima. Unidade de refrigeração selada, com compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins e sistema para evitar acúmulo de gelo, sem a necessidade de realizar o sistema de degelo periodicamente. Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema do ventilador. Equipada com 3 sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a temperatura das vacinas armazenadas, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, e um terceiro ligado ao sistema de segurança do termostato da câmara. Precisão de controle da temperatura não deve ser maior que 0,8°C. Menu para multi sensores, que permita visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser	<b>R\$ 15.666,67</b>



			<p>memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Indicações visuais e sonoras intermitentes individuais para: refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e porta aberta, este acionado após 2 minutos de permanência. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos. Sistema de auto teste de todas as funções. Temperatura de Operação em + 4°C memorizada. O equipamento deverá possuir um sistema de alarme para falta de energia elétrica e iluminação interna, a qual deverá ser acionada automaticamente durante a abertura da porta e manualmente através de botão com temporizador. Capacidade para no mínimo 340 litros e/ou 16.000 Doses/Frascos de 5ml. Alimentação elétrica: 127V ou 220V. Apresentar registro na ANVISA, catálogo e manual do produto para comprovação das informações. As propostas que tiverem as descrições copiadas do edital serão desclassificadas. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.</p>	
2	4	Unidade	<p><b>Câmara para refrigeração porta cega:</b> Construção em gabinete internamente aço inoxidável. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti-embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. Portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira. Mínimo de 6 prateleiras removíveis em aço tratado com acabamento em pó eletrostático. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta, impedindo que o equipamento condense. Sistema de refrigeração livre CFC. Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, em display LCD com caracteres expandidos, possuir indicação visual e simultânea no display da temperatura do momento, hora e temperatura máxima e mínima. Unidade de refrigeração selada, com compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins e sistema para evitar acúmulo de gelo, sem a necessidade de realizar o sistema de degelo periodicamente. Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema do ventilador. Equipada com 3 sensores, sendo um para leitura digital da</p>	R\$ 16.473,33



			<p>temperatura, imerso em solução simulando a temperatura das vacinas armazenadas, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, e um terceiro ligado ao sistema de segurança do termostato da câmara. Precisão de controle da temperatura não deve ser maior que 0,8°C. Menu para multi sensores, que permita visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Indicações visuais e sonoras intermitentes individuais para: refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e porta aberta, este acionado após 2 minutos de permanência. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos. Sistema de auto teste de todas as funções. Temperatura de Operação em + 4°C memorizada. O equipamento deverá possuir um sistema de alarme para falta de energia elétrica e iluminação interna, a qual deverá ser acionada automaticamente durante a abertura da porta e manualmente através de botão com temporizador. Capacidade para no mínimo 340 litros e/ou 16.000 Doses/Frascos de 5ml. Alimentação elétrica: 127V ou 220V. Apresentar registro na ANVISA, catálogo e manual do produto para comprovação das informações. As propostas que tiverem as descrições copiadas do edital serão desclassificadas. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.</p>	
3	1	Unidade	<p><b>Concentrador de Oxigênio-</b> Estacionário, Vazão de oxigênio: 0,5 a 10 litros/minuto, Pressão de saída: 10-30 psig, Temperatura de Operação: 13 °C a 32 °C, Alarme do Sensor: Sonoro e luzes indicadoras. OPI (Indicador de Pureza do Oxigênio), Concentração de oxigênio: 92 ± 4% a 8-10 LPM 94 ± 2% a 3-7 LPM 92 ± 4% a 1-2 LPM, Faixa de Umidade de Operação: 13 °C a 32 °C, Altitude em operação: até 417 m, Nível de Ruído: 45 dB, Pureza de O<sub>2</sub> (5l/min):: 93% ( ± 3%)- 110V. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência</p>	R\$ 11.263,33



			técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.	
4	1	Unidade	<b>Detector fetal portátil digital-</b> Tela de LCD colorida, Frequência do Ultrassom de 2Mhz; Intensidade do Ultrassom: < 10mW/cm <sup>2</sup> ; Faixa de medida da Frequência Cardíaca: 50 a 240bpm;Resolução da Frequência Cardíaca de 1bpm com precisão de ±1bpm; alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis; bateria recarregável e carregador bivolt; saída para fone de ouvido, gravador externo ou computador; Dimensões aproximadas:135mm x 95mm x 35mm; Transdutor de alta sensibilidade; Botão Liga/ Desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Garantia de 12 meses.	R\$ 1.172,66
5	3	Unidade	<b>Escada 2 degraus-</b> Antiderrapante, Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, Degrau revestido com material sintético antiderrapante, Pés com ponteira de pvc, Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, Altura do 1º degrau ao piso 0,18cm, Altura do 1º degrau ao 2º 0,23cm, Espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, Piso de chapa de aço carbono SAE 1020	R\$ 219,34
6	3	Unidade	<b>MESA AUXILIAR-</b> Mesa com estrutura em tubo 25mm de diâmetro em inox-pés em tubo redondo de 1"x1,25mm com ponteiros de borracha e rodizio-tampo e prateleira em aço inox 20-0,40x0,60x0,80	R\$ 300,25
7	1	Unidade	<b>Balança médica adulto-</b> 150kg, Mecânica, Estrutura em chapa de aço carbono- Cursores: Aço inoxidável polido, régua: Menor/de cima: Régua lisa para as menores divisões, construída em perfil de alumínio com escalas de alumínio embutidas em ambos os lados, para visualização nítida do peso por parte do operador e do paciente. Maior/de baixo: Régua dentada para as maiores divisões, construída em ferro chato de dureza e durabilidade elevada, zincado na cor branco brilhante. Pintura:Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti-ferruginoso-Piso antiderrapante-Pés antiderrapantes em borracha sintética, Régua antropométrica-Trava de impacto- Garantia mínima 12 meses	R\$ 1.343,33

**Valor Total: R\$ 96.898,08 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).**

1.4 Para todos os itens - As licitantes, deverão apresentar para os itens que participar a junto com a PROPOSTA, apresentar registro na ANVISA, catálogo e manual do produto para comprovação das informações. As propostas que tiverem as descrições copiadas do edital serão desclassificadas.



**1.5 Para os itens 01, 02 e 03** - O equipamento a ser fornecido deverá possuir **assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância** da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante

## **1. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Aquisição de câmara de conservação Porta Cega para armazenamento de vacinas na UBS Vila São Paulo se faz necessária, visto que após a avaliação do fabricante a câmara foi encaminhada ao inservível, pois o conserto não seria viável devido ao alto custo das peças necessárias. Quanto a câmara a ser utilizada pela Vigilância Epidemiológica; ocorre que hoje o setor não dispõe de câmara de backup para casos emergenciais, ou seja, quando existe a necessidade de manutenção em equipamentos de outras unidades as vacinas acabam sendo transportadas em caixas para várias unidades, desta forma estamos correndo o risco de perda de vacinas devido a alteração de temperatura entre outros. O equipamento com a finalidade de utilização em termolábeis necessita que a porta seja de vidro, a fim de evitar que o servidor abra e feche a porta desnecessariamente, pois a abertura constante da porta também pode alterar a temperatura termolábeis, a porta de vidro facilitará ao servidor a visualização da disponibilidade do insumo.

Atualmente as medicações de alto custo são entregues na UBS Vila São Paulo e Farmácia Central, ocorre que na Farmácia Central não existe câmara de conservação adequada para o armazenamento destas medicações, por este motivo os medicamentos ficam armazenados na UBS Vila São Paulo, a aquisição tem o intuito tornar os sistemas mais ágeis e facilitar a entrega para o paciente.

Quanto ao aparelho Concentrador de Oxigênio hoje a Atenção Básica possui 33 aparelhos Concentradores de Oxigênio, e destes aparelhos todos possuem a concentração de até 5LPM, e um aparelho de 10LPM (Adquirido em julho) devido a emergência de atendimento. Neste momento uma nova demanda nos foi apresentada, por essa razão realizamos a locação de um aparelho para atender a demanda da Unidade de Saúde, até que pudéssemos realizar a aquisição.

Analisamos a locação e aquisição, notamos que financeiramente a aquisição gera a economicidade para a Administração tendo em vista que, a locação do aparelho gera um custo mensal de R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais), considerando que a utilização é por tempo indeterminado em 12 meses de locação é possível adquirir um aparelho.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Subcontratação**

**4.1.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2 Garantia de contratação**

**4.2.1** Não será necessária a garantia a exigência da contratação.

### **4.3 Demais requisitos**

**4.3.1** Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.3.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

**4.3.3** Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.3.4.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1- Da Contratada**

- 4.1-1.** Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1-2.** Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1-3.** Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1-4.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1-5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1-6.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1-7.** Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1-8.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1-9.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1-10.** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1-11.** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 4.1-12.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.1-13.** **Para os itens “câmara de conservação e concentrador de oxigênio” A Contratada deverá ser autorizada do Fabricante e possuir assistência técnica no raio de 125km do município de Capão Bonito.**

##### **4.2- Da Contratante:**

- 4.2-1.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 4.2-2.** Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 4.2-3.** Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### **5. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

- 5.1-** As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 5.2-** Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.3-** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5.4-** O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço por item desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
- 5.5-** A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 5.6-** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.



## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1-** A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:
- 6.1-1.** Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
  - 6.1-2.** Fonte: Municipal
  - 6.1-3.** Funcional Programática: 4.4.90.52;
  - 6.1-4.** Categoria Econômica: 10.301.0013.2092;
  - 6.1-5.** Ficha: 174
  - 6.1-6.** Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
  - 6.1-7.** Fonte: Municipal
  - 6.1-8.** Funcional Programática: 4.4.90.52;
  - 6.1-9.** Categoria Econômica: 10.305.0013.2103;
  - 6.1-10.** Ficha: 218

## **7. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 7.1-** Os produtos deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
- 7.2-** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.
- 7.3-** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das **(08:00 às 16:00 horas)**, sendo:
- 1 Câmara: Avenida Massaichi Kakihara, 1570- Unidade de Saúde da Vila São Paulo;
  - 1 Câmara: Rua Silva Jardim, 630-B Vigilância Epidemiológica;
  - 1 Câmara: Rua Marechal Deodoro, 440-Farmácia Central;
  - 1 Câmara: UBSF Cruzeiro- Residencial Ruman – R. Maria Guilhermina de Almeida, 111 – Jardim Cruzeiro
  - 1 Câmara: UBSF Turvo dos Almeidas- Bairro Turvo dos Almeidas
  - 1 Aparelho concentrador: Rua Marechal Deodoro, 440-UBS Centro.
- Os equipamentos restantes deverão ser entregues na Rua Marechal Deodoro, 440 -UBS Centro.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- 8.2-** Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 8.666;2023).
- 10.6.** A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no memorando nº291/2023.



## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.1.1. Habilitação jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para

11.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.1.2.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023  
PROCESSO Nº 12138/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Câmara de Conservação e Concentrador de Oxigênio e outros, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 060/2023, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Qtd	Unid.	Descrição	VI. Unitário Máximo Permitido
1	1	Unidade	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS-</b> Construção internamente em termoplástico e externamente em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi na cor branca. Porta externa com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC. Portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira. Mínimo de 6 prateleiras removíveis em aço tratado com acabamento em pó eletrostático. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta, impedindo que o equipamento condense. Sistema de refrigeração livre CFC. Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, em display LCD com caracteres expandidos, possuir indicação visual e simultânea no display da temperatura do momento, hora e temperatura máxima e mínima. Unidade de refrigeração selada, com compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins e sistema para evitar acúmulo de gelo, sem a necessidade de realizar o sistema de degelo periodicamente. Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema do ventilador. Equipada com 3 sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a temperatura das vacinas armazenadas, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, e um terceiro ligado ao sistema de segurança do termostato da câmara. Precisão de controle da temperatura não deve ser maior que 0,8°C. Menu para multi sensores, que permita visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento	



			<p>que evita alterações inadvertidas na programação. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Indicações visuais e sonoras intermitentes individuais para: refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e porta aberta, este acionado após 2 minutos de permanência. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos. Sistema de auto teste de todas as funções. Temperatura de Operação em + 4°C memorizada. O equipamento deverá possuir um sistema de alarme para falta de energia elétrica e iluminação interna, a qual deverá ser acionada automaticamente durante a abertura da porta e manualmente através de botão com temporizador. Capacidade para no mínimo 340 litros e/ou 16.000 Doses/Frascos de 5ml. Alimentação elétrica: 127V ou 220V. Apresentar registro na ANVISA, catálogo e manual do produto para comprovação das informações. As propostas que tiverem as descrições copiadas do edital serão desclassificadas. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.</p>	
2	4	Unidade	<p><b>Câmara para refrigeração porta cega:</b> Construção em gabinete internamente aço inoxidável. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti-embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. Portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira. Mínimo de 6 prateleiras removíveis em aço tratado com acabamento em pó eletrostático. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta, impedindo que o equipamento condense. Sistema de refrigeração livre CFC. Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, em display LCD com caracteres expandidos, possuir indicação visual e simultânea no display da temperatura do momento, hora e temperatura máxima e mínima. Unidade de refrigeração selada, com compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins e sistema para evitar acúmulo de gelo, sem a necessidade de realizar o sistema de degelo periodicamente. Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema do ventilador. Equipada com 3 sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a temperatura das vacinas armazenadas, outro</p>	



			<p>diretamente no ar para o controle da temperatura, e um terceiro ligado ao sistema de segurança do termostato da câmara. Precisão de controle da temperatura não deve ser maior que 0,8°C. Menu para multi sensores, que permita visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Indicações visuais e sonoras intermitentes individuais para: refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e porta aberta, este acionado após 2 minutos de permanência. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos. Sistema de auto teste de todas as funções. Temperatura de Operação em + 4°C memorizada. O equipamento deverá possuir um sistema de alarme para falta de energia elétrica e iluminação interna, a qual deverá ser acionada automaticamente durante a abertura da porta e manualmente através de botão com temporizador. Capacidade para no mínimo 340 litros e/ou 16.000 Doses/Frascos de 5ml. Alimentação elétrica: 127V ou 220V. Apresentar registro na ANVISA, catálogo e manual do produto para comprovação das informações. As propostas que tiverem as descrições copiadas do edital serão desclassificadas. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.</p>	
3	1	Unidade	<p><b>Concentrador de Oxigênio</b>- Estacionário, Vazão de oxigênio: 0,5 a 10 litros/minuto, Pressão de saída: 10-30 psig, Temperatura de Operação: 13 °C a 32 °C, Alarme do Sensor: Sonoro e luzes indicadoras. OPI (Indicador de Pureza do Oxigênio), Concentração de oxigênio: 92 ± 4% a 8-10 LPM 94 ± 2% a 3-7 LPM 92 ± 4% a 1-2 LPM, Faixa de Umidade de Operação: 13 °C a 32 °C, Altitude em operação: até 417 m, Nível de Ruído: 45 dB, Pureza de O<sub>2</sub> (5l/min): 93% ( ± 3%)- 110V. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível em um raio de no máximo 120km de distância da cidade de Capão Bonito, fornecida por</p>	



			empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.	
4	1	Unidade	<b>Detector fetal portátil digital-</b> Tela de LCD colorida, Frequência do Ultrassom de 2Mhz; Intensidade do Ultrassom: < 10mW/cm <sup>2</sup> ; Faixa de medida da Frequência Cardíaca: 50 a 240bpm; Resolução da Frequência Cardíaca de 1bmp com precisão de ±1bpm; alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis; bateria recarregável e carregador bivolt; saída para fone de ouvido, gravador externo ou computador; Dimensões aproximadas: 135mm x 95mm x 35mm; Transdutor de alta sensibilidade; Botão Liga/ Desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Garantia de 12 meses.	
5	3	Unidade	<b>Escada 2 degraus-</b> Antiderrapante, Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, Degrau revestido com material sintético antiderrapante, Pés com ponteira de pvc, Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, Altura do 1º degrau ao piso 0,18cm, Altura do 1º degrau ao 2º 0,23cm, Espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, Piso de chapa de aço carbono SAE 1020	
6	3	Unidade	<b>MESA AUXILIAR-</b> Mesa com estrutura em tubo 25mm de diâmetro em inox-pés em tubo redondo de 1"x1,25mm com ponteiras de borracha e rodizio-tampo e prateleira em aço inox 20-0,40x0,60x0,80	
7	1	Unidade	<b>Balança médica adulto-</b> 150kg, Mecânica, Estrutura em chapa de aço carbono- Cursores: Aço inoxidável polido, régua: Menor/de cima: Régua lisa para as menores divisões, construída em perfil de alumínio com escalas de alumínio embutidas em ambos os lados, para visualização nítida do peso por parte do operador e do paciente. Maior/de baixo: Régua dentada para as maiores divisões, construída em ferro chato de dureza e durabilidade elevada, zincado na cor branco brilhante. Pintura: Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti-ferruginoso-Piso antiderrapante-Pés antiderrapantes em borracha sintética, Régua antropométrica-Trava de impacto- Garantia mínima 12 meses	

#### DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 12138/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023  
PROCESSO Nº 12138/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAPÃO  
BONITO E**

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito S/P, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Constitui objeto deste instrumento para **Aquisição de Câmara de Conservação e Concentrador de Oxigênio e outros, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vi. Unitário Máximo permitido
1	XXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

**SEGUNDA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 060/2023**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.



**TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, através da Divisão de Contabilidade Municipal.

**QUARTA (DA EXECUÇÃO)** - A contratada se compromete a efetuar a executar o contrato dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a devida solicitação a ser realizada.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias**, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao seguro de todos os veículos elencados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de pagamento através de boleto bancário, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**SEXTA (DA VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023**, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA SEGUNDA- Secretaria Municipal de Saúde será o gestor do contrato durante toda sua execução.**

**DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
Roberto Kazushi Tamura  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 12138/2023**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor), Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2023**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 12138/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 12138/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº 060/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Cargo/função:



**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - PROCESSO Nº 12138/2023**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>					
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: Cargo/função: